Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 8.009

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.875.2009-10-TCE (C/03 Anexos e Processo

nº 12.792.2009-90 - Apenso)

ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Plácido de

Castro, exercício de 2008.

RESPONSÁVEL: Senhor Paulo César da Silva

RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro

Prestação de Contas. Prefeitura Municipal. Concessão de diárias sem a devida prestação de contas. Não confirmação do saldo financeiro deixado para o exercício seguinte. Condenação. Devolução. Aplicação de multa. Cientificação a DAFO para verificação nas Prestações de Contas dos exercícios seguintes, do retorno da despesa de pessoal aos limites da LRF.

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 29 de novembro de 2012

> > Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Presidente do TCE/AC

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO Relator

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇA Procurador do M.P.E/TCE/ACRE

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.:* 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br